



PORTARIA REITORIA nº 921, de 27 de fevereiro de 2019

PORTARIA que instala o Comitê Gestor de Implantação do Instituto das Cidades - IC/ Campus Zona Leste

CONSIDERANDO a aprovação do Instituto das Cidades (IC) do Campus Zona Leste nos Conselhos de Graduação (CG) e Universitário (Consu) e sua previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional 2016/2020;

CONSIDERANDO a realização de Concursos Públicos no biênio 2017/2018 que resultaram na contratação do quadro docente permanente, com dedicação exclusiva à Unifesp e com atuação no Instituto das Cidades;

CONSIDERANDO o necessário estabelecimento de estrutura local que permita a gestão cotidiana das atividades de ensino, pesquisa e extensão em curso e futuras, bem como de trâmites administrativos não-financeiros vinculados ao processo de implantação do Instituto das Cidades - Campus Zona Leste;

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Comitê Gestor de Implementação do Instituto das Cidades (IC) no Campus Zona Leste subordinado à Pró-Reitoria de Planejamento (ProPlan).

Art. 2º. São atribuições do Comitê:

I - colaborar com a elaboração de plano de instalação do IC, em atuação conjunta e conforme diretrizes elaboradas pela ProPlan;

II – acompanhar e zelar pela execução do Projeto Político-Pedagógico do IC, junto com as Pró-Reitorias Acadêmicas, coordenando os trabalhos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no Campus Zona Leste;

III - apoiar a organização e a realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos de Redistribuição ou Remoção para o provimento de cargos de Docentes do IC, contribuindo na elaboração de Editais específicos, sob a coordenação técnica das Pró-Reitorias responsáveis;

IV - auxiliar no planejamento de Processos Seletivos de Redistribuição ou Remoção para o provimento de cargos servidores técnicos junto às Pró-Reitorias responsáveis;

V – recepcionar novos(as) docentes e indicar atribuições acadêmicas e administrativas relativas à implementação e ao desenvolvimento das atividades do IC;

VI - coordenar a atuação do corpo docente até a implantação do IC, passando este a contar com as instâncias acadêmicas e administrativas equivalentes às dos demais *campi*, conforme Estatuto e Regimento da Unifesp;



VII - encaminhar informações regulares e responder às demandas relacionadas ao funcionamento do Campus Zona Leste à ProPlan e ao Gabinete da Reitoria e, conforme o tema, às demais Pró-Reitorias subsidiando a gestão central para tomada de decisões e providências;

VIII - estabelecer interlocução com os Conselhos Superiores e Pró-Reitorias por meio dos representantes do IC em acordo com as Comissões, conforme suas respectivas afinidades temáticas, que compõem sua estrutura, conforme Inciso I do Art. 3 desta Portaria.

Art.3º. São atribuições da Coordenação do Comitê Gestor de Implantação:

I - realizar a gestão de assuntos docentes de natureza administrativa não financeira;

II - atribuir tarefas aos demais membros do Comitê Gestor de Implantação, de modo a permitir a operacionalização das atribuições previstas no Art.2º desta Portaria;

III - realizar reunião bimestral com a ProPlan e Gabinete para encaminhamento de deliberações que envolvam a Reitoria;

IV- apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Campus para fins de prestação de contas anuais da gestão, conforme calendário informado pela Reitoria;

V- encaminhar relatório final de gestão à ProPlan, devidamente aprovado pelo Comitê Gestor de Implantação, quando do encerramento de suas atividades.

Art.4º. Integram o Comitê Gestor de Implementação do Instituto das Cidades (IC) todos(as) os docentes empossados pelo Campus Zona Leste.

I - O Comitê é estruturado na forma de Colegiado Deliberativo, apresentando a seguinte estrutura e membros;

Coordenação:

- Prof. Dr. Marcos Antonio de Moraes Xavier (Coordenador)
- Profa. Dra. Giovanna Bonilha Milano (Vice)

Comissões:

- Graduação:

- Profa. Dra. Silvia Lopes Raimundo (Coordenadora)
- Prof. Dr. Egeu Gomez Esteves (Vice)
- Profa. Dra. Jaqueline Aparecida Bória Fernandez (Membro)
- Prof. Dr. Marcos Antonio de Moraes Xavier (Membro)

- Pós-Graduação e Pesquisa:

- Profa. Dra. Joana da Silva Barros (Coordenadora)
- Prof. Dr. Ricardo Santhiago Corrêa (Vice)
- Prof. Dr. Anderson Kazuo Nakano (Membro)
- Prof. Dr. Gustavo Francisco Teixeira Prieto (Membro)
- Profa. Dra. Patrícia Laczynski (Membro)



- Extensão e Cultura:
 - Prof. Dr. Tiaraju Pablo D'Andrea (Coordenador)
 - Prof. Dr. Ricardo Barbosa da Silva (Vice)
 - Profa. Dra. Giovanna Bonilha Milano (Membro)
 - Profa. Dra. Silvia Lopes Raimundo (Membro)

- Assuntos Estudantis
 - Prof. Dr. Gustavo Francisco Teixeira Prieto (Coordenador)
 - Profa. Dra. Jaqueline Aparecida Bória Fernandez (Vice)
 - Prof. Dr. Ricardo Barbosa da Silva (Membro)

- Planejamento e Infraestrutura:
 - Profa. Dra. Magaly Marques Pulhez (Coordenadora)
 - Prof. Dr. Guilherme Moreira Petrella (representante Vice)

- Orçamento e Administração:
 - Prof. Dr. Anderson Kazuo Nakano (Coordenador)
 - Prof. Dr. Tiago Damas Martins (Vice)
 - Profa. Dra. Patrícia Laczynski (Membro)

§ 1. Os(as) membros deverão dedicar no mínimo 4 (quatro) horas de trabalho semanais, a depender das necessidades para fazer cumprir os objetivos do Comitê;

§ 2. Os(as) Coordenadores(as) e Vices da Coordenação e das Comissões deverão dedicar no mínimo 8 (oito) horas de trabalho semanais, a depender das necessidades para fazer cumprir os objetivos do Comitê;

§ 3. O(a) Coordenador(a) e vice da Coordenação e das Comissões deverão participar dos Conselhos Centrais da Unifesp, na condição de convidados(as) e, quando não puderem comparecer, deverão ser substituídos pelos(as) respectivos(as) suplentes. Igualmente deverão comparecer às agendas e compromissos relativos à área temática sempre que ocorrerem;

Art. 5º. Esta Portaria terá vigência de 2 (dois) anos a contar da data de publicação, podendo ser a vigência ser prorrogada por mais 1 (um) ano, em caso de necessidade da administração superior;

Parágrafo Único: O término da vigência desta Portaria ocorrerá caso, no intercurso do prazo previsto no caput, o Campus Zona Leste se constitua enquanto Unidade Universitária, contando com as instâncias acadêmicas e administrativas previstas no Estatuto e Regimento da Unifesp.

Art. 6º. Os casos omissos serão deliberados pela ProPlan e/ou pela Chefia de Gabinete.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



Art. 8º. A publicação desta Portaria revoga a Portaria nº. 3782 de 21 de setembro de 2017, a Portaria nº. 4223 de 25 de outubro de 2017 e a Portaria nº. 496 de 20 de fevereiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by a vertical line that extends downwards.

Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili
Reitora